



DECRETO nº 056 , de 07 de novembro de 2023.

Nomeia Comissão de Editais, Parecerista e de Acompanhamento da Lei Federal Complementar nº 195/2022, intitulada Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Editais, Parecerista e Acompanhamento da Lei Federal nº 195/2022, intitulada Lei Paulo Gustavo, no município de Careaçú, os seguintes membros:

Zuleima Ferreira Julidori Barroso

Sandoval Ribeiro dos Santos

Caroline Bernardes Celemam

Renata das Mercês Jacob

Alessandra Danielle Ambrósio

Carina Nazareth botelho

Leide Célia Couto Pereira

Alessandra Gonçalves dos Santos Bueno

Art. 2º As atribuições da Comissão, são:

I – Planejar, discutir e elaborar os projetos básicos dos editais de seleção pública em observância das leis vigentes;

II – Planejar, elaborar e publicar junto aos setores competentes da Prefeitura os editais, após total observância do que foi decidido e discutido nas Oitivas;

III – Acompanhar e fazer cumprir os prazos dos editais;

IV – Responder e fazer cumprir pedidos de informação sobre os editais, bem como sobre solicitações da Comissão de Pareceristas e Acompanhamento das contrapartidas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO & CULTURA



- V – Análise dos documentos, dos cumprimentos de requisitos, bem como das propostas apresentadas;
- VI – Acompanhamento das propostas apresentadas e emissão de parecer;
- VII – Acompanhamento, análise e aprovação da prestação de contas; e
- VIII – Ao término da execução da Lei Paulo Gustavo, elaborar relatório contendo dados dos beneficiários;

Art. 3º A função de membro da Comissão não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores.

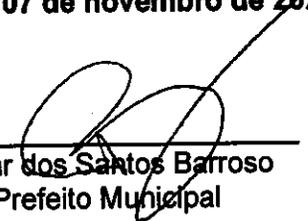
Art. 4º Fica nomeada Zuleima Ferreira Julidori Barroso, como presidente da Comissão.

Art. 5º A comissão poderá ter duração de até 2 (dois) anos, sendo que em caso de necessidade de substituição de membros, deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Caraçu, 07 de novembro de 2023



Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal